



FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA CAPES Nº 48, DE 14 DE MARÇO DE 2018

Diário Oficial da União nº 52, de 16 de março de 2018 – Seção 1 – pág. 38

Altera a Portaria Capes 158/2017, de 10 de agosto de 2017, para flexibilizar o prazo de atendimento das exigências para participação das instituições de ensino superior nos programas de fomento da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, **CONSIDERANDO** o constante nos autos da Nota Técnica 2/2018 (SEI nº 0630404), encartada no processo administrativo nº 23.038.002922/2017-86, resolve:

Art. 1º A Portaria Capes nº 158/2017, de 10 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Para participar dos programas de fomento da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica (DEB), as IES deverão comprometer-se formalmente a atender, até 31 de dezembro de 2019, as seguintes exigências:

.....

Parágrafo único. A partir de 31 de dezembro de 2019, o atendimento às exigências desse artigo deverá ser comprovado quando da submissão do projeto a ser fomentado pela Capes ou antes da formalização do respectivo instrumento jurídico." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABILIO A. BAETA NEVES

